



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 03/05/17, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 03/05/17.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE – mat. 8624

DEPTº MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 03 DE MAIO DE 2017.

**EMITE PARECER FAVORÁVEL À
EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE
CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA
PARA CARVOALE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA**

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente submeteu à apreciação e deliberação deste conselho o processo nº DivMA-009/17, a fim de que este apresente manifestação para subsidiar a emissão de Certidão de Conformidade Administrativa – CCA, para Carvoale Indústria e Comércio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda., cujo empreendimento está situado na Rodovia LMG 602, km 01, Zona rural, Taiobeiras/MG.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-009/17 e deliberou na sessão de 02/05/17, favoravelmente ao pedido.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do CODEMA determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Certidão de Conformidade Administrativa – CCA em favor da **CARVOALE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROINDUSTRIAIS E FLORESTAIS LTDA**, cujo empreendimento está situado na Fazenda Carvoale Lagmutu/TB, para o desenvolvimento de atividades de Silvicultura, Produção de Carvão Vegetal, oriunda de Floresta Plantada.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 04 de maio de 2017.

SIDINEI GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente do CODEMA

TAMIRES BATISTA DE SOUSA
Secretária

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.